



## PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 224/2024 - CAU/PE, 19 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Federal n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010, o art. 150 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 0342/2021, de 14 de setembro de 2021, e o art. 8, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e;

**Considerando** a necessidade de revisão dos bens patrimoniais e de almoxarifado do Conselho;

**Considerando** a necessidade quanto à criação de Comissão Interna com competências e responsabilidade para a condução dos processos de inventários, avaliações e baixas do patrimônio do CAU/PE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, e nomear para sua composição os(as) seguintes servidores(as):

- a) Sérgio Ricardo Alcântara Manzi – Gerente geral;
- b) Izabel Cristina Souza Guimarães – Coordenadora Administrativa;
- c) Sandra Maria de Albuquerque Rocha - Coordenadora de Atendimento;
- d) Lanuta Celina Nunes Bezerra da Silva - Supervisora do Agreste;
- e) Fabilson Marcio Ferreira Coelho – Supervisor do Sertão.

§ 1º Fica designado como inventariante o empregado Sérgio Ricardo Alcântara Mazi.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos, os membros da Comissão serão substituídos pelo empregado Ricardo Andrade de Araújo.

**Art. 2º** Compete a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis:

I. Proceder ao levantamento, arrolamento e localização de todos os bens móveis, imóveis, almoxarifado, informática, documentação e biblioteca;

II. Realizar as atividades necessárias à destinação, ao controle, à avaliação, à fiscalização e à conservação dos bens;

III. Verificar e avaliar o estado de conservação do bem (Bom, Ocioso, Recuperável, Antieconômico e Irrecuperável), sua vida útil e valor residual para depreciação e reavaliação do valor do bem quando necessário e propor reparo e reposição;

IV. Realizar o processo de baixa dos bens que estejam em processo de exclusão do acervo patrimonial;

V. Identificar e manter o registro dos responsáveis pelos bens e elaborar os termos de responsabilidades necessários;

VI. Estabelecer cronograma de realização dos levantamentos, cientificando os responsáveis pelas respectivas unidades;

VII. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VIII. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;



- IX. Emitir parecer e relatório circunstanciado após realização de todos trabalhos;
- X. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da presente Portaria, admitidas eventuais reconduções, mediante ato normativo próprio para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Roberto Salomão do Amaral e Melo  
**Presidente do CAU/PE**